



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XV – Edição Nº 3456

Página 1 / 004

SUMÁRIO

Executivo	1
Decretos	1
Licitações	1
Outros Atos	2

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 017

DATA: 17/03/2026

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e que estabelece que as conferências municipais devem ocorrer no período de fevereiro a junho de 2026; Considerando o contido no Ofício nº 52/2026 – 1ª PJQI, e Procedimento Administrativo nº MPPR – 0117.26.000078-3,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Convocada a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que será realizada no dia 24 de junho de 2026, a partir das 13h00min, nas dependências do Centro da Juventude, cito a Rua Belo Horizonte, s/nº, centro, do município de Espigão Alto do Iguaçu – Paraná; sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espigão Alto do Iguaçu/PR, tem como Tema Central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”, compreendendo os seguintes eixos temáticos:

I–Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

II–Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III–Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV–Prevenção e enfrentamento às violências;

V–Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho; e VI–Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º. O regimento interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espigão Alto do Iguaçu/PR, será elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º. Para o seu funcionamento, a Comissão Organizadora contará com o apoio institucional e técnico-administrativo da Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º. As despesas decorrentes da realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO

PREFEITO MUNICIPAL

Cod462153

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de KIT CHROMEBOOK, com recursos do Convênio nº 202512154 - SEED, através da Secretaria Municipal de Educação de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 01/04/2026. Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal. Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu, 18 de março de 2026.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração

Cod462128

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/PMEAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – EDUCAÇÃO INTEGRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 13, da Lei 14.133/21, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global por item, às seguintes proponentes:

MF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA–ME, CNPJ/MF nº 50.466.456/0001-10, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 01, 03, 05, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 33 e 35, com o valor total global de R\$ 37.936,80 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);

FK SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA–ME, CNPJ/MF nº 53.148.345/0001-53, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 02, 10, 14, 25 e 30, com o valor total global de R\$ 8.288,00 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais);

YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD–ME, CNPJ/MF nº 29.715.044/0001-80, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 04, 19 e 32, com o valor total global de R\$ 8.428,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais);

DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA–ME, CNPJ/MF nº 40.612.045/0001-31, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 06, 08, 09, 11, 15, 22, 31, 34 e 36, com o valor total global de R\$ 44.694,10 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos);

FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA–ME, CNPJ/MF nº 26.260.769/0001-40, da cidade de Pinhão, Estado do Paraná, vencedora nos itens 07 e 28, com o valor total global de R\$ 8.939,00 (oito mil, novecentos e trinta e nove reais);

NAIZ & SILVA LTDA–ME, CNPJ/MF nº 28.636.965/0001-94, da cidade de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, vencedora no item 13, com o valor total global de R\$ 3.114,00 (três mil, cento e quatro reais).

Espigão Alto do Iguaçu, 18 de março de 2026.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 18 de março de 2026.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

Cod462156

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMEAI

Eu, AGENOR BERTONCELO, na qualidade de Prefeito Municipal, ADJUDICO, o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de reabilitação, destinados à Academia da Saúde, à Clínica Municipal de Fisioterapia e às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 1860/2025 – Protocolo nº 25.065.243-7, às seguintes proponentes:

FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA–EPP, CNPJ: 33.932.632/0001-42, da cidade de Pinhão, Estado do Paraná, vencedora no item 01, com o valor total global de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);

DIFROZEN SORVETERIA E LANCHERIA LTDA–ME, CNPJ: 40.612.045/0001-31, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 04 e 12, com o valor total global de R\$ 22.777,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e sete reais);

MF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA–ME, CNPJ: 50.466.456/0001-10, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 02, 15, 24 e 25, com o valor total global de R\$ 23.121,80 (vinte e três mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos);

RCI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA–ME, CNPJ: 54.312.193/0001-45, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 03, 11 e 20, com o valor total global de R\$ 13.516,45 (treze mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos);

BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA–ME, CNPJ: 25.315.846/0001-41, da cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, vencedora nos itens 06 e 07, com o valor total global de R\$ 86.518,36 (oitenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos);

FK SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA–ME, CNPJ: 53.148.345/0001-53, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 08, 22 e 23, com o valor total global de R\$ 28.158,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e oito reais);

64.560.324 LUIZ FELIPE OJEDA–ME, CNPJ: 65.560.324/0001-67, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 09, 10, 13, 14, 16, 17 e 18, com o valor total global de R\$ 9.204,00 (nove mil, duzentos e quatro reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 18 de março de 2026.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



307764402



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XV – Edição Nº 3456

Página 2 / 004

processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 18 de março de 2026.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

Cod462140

OUTROS ATOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Espigão Alto do Iguaçu, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2025, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) arrecadação realizada no exercício;
- b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

Julia Graciele Camargo, Rudinei Wiczorkowski, Terezinha Vogler Camargo Piecau, Adrieli Regina Andress, Luizabete Terres Schisler, Paulo Suzin Braganholo, Rosângela dos Santos Melo, Cristiane Mara Rajewski Canzi, Luciana de Bona, Juliane Siqueira

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n.º 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Espigão Alto do Iguaçu, em 16 de março de 2026.

Terezinha Vogler Camargo Piecau
Terezinha Vogler Camargo Piecau

Presidente

Rosângela dos Santos Melo
Rosângela dos Santos Melo

Membro

Rudinei Wiczorkowski
Rudinei Wiczorkowski

Membro

Julia Graciele Camargo
Julia Graciele Camargo

Membro

Terezinha Aparecida Karnoski
Terezinha Aparecida Karnoski

Membro

Cristiane Mara Rajewski Canzi
Cristiane Mara Rajewski Canzi

Membro

Juliane Siqueira
Juliane Siqueira

Membro

Adrieli Regina Andress
Adrieli Regina Andress

Membro

Maria Aparecida de Lima Santanna
Maria Aparecida de Lima Santanna

Membro

Luizabete Terres Schisler
Luizabete Terres Schisler

Membro

Lucia de Lara
Lucia de Lara

Membro

Paulo Suzin Braganholo
Paulo Suzin Braganholo

Membro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

307764402



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XV – Edição Nº 3456

Página 3 / 004

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2025, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2025, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

Ordem para a gestão Espigão Alto do Iguaçu

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2025, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Espigão Alto do Iguaçu, em 16 de março de 2026.

SINTHIA VARGAS FERREIRA KOLZENTI

Presidente

JOCEMAR MENDES DE JESUS

Membro

ELONI GONÇALVES SIQUEIRA ZANDONAI

Membro

Ordem para a gestão Espigão Alto do Iguaçu



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XV – Edição Nº 3456

Página 4 / 004

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ

SAMARA HOFFMANN DE FREITAS
Membro

ITACIR DALMORO
Membro

ADILSON KARAI XIJU GONÇALVES
Membro

ATA 01/2026

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis às dez horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Espigão Alto do Iguaçu, reuniu-se os membros do Comitê do Transporte Escolar composto pelos membros Rudinei Wieczorkowski, Emerson Clodoaldo Rodrigues, Terezinha Vogler Camargo Piecaua e Daniela Czeckowski Wieczorkowski, para deliberarem a respeito da prestação de contas do exercício de 2025. Durante o exercício financeiro o município recebeu recursos do Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE da Secretaria Estadual de Educação o valor de R\$ 374.598,60 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Com referência aos recursos do Governo Federal do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE o município recebeu recursos da ordem de R\$ 53.098,84 (cinquenta e três mil, noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). Houve recursos de aplicações financeiras no valor de R\$ 3.666,32 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) do PETE e R\$ 955,68 (novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) do PNATE. Já com referência aos gastos com recursos próprios com transporte escolar o município teve um gasto total de R\$ 2.762.904,66 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos). Na sequência houve aprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 2025 do Transporte Escolar. Deixada livre a palavra e como ninguém dela fez uso e nada mais a ser tratado, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes para que surta seus efeitos legais.

Cod462145



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

307764402